



Resolução nº 64/CONFEMA/2008, de 30 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA nos termos do Edital FEMA nº 05.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA nos termos do Edital FEMA nº 05, durante a 9º Reunião Plenária Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2008, ficou deliberado o seguinte:

Título do Projeto (Instituição) - Deliberação:

- I. YBIRA – Boas práticas ambientais para uma vida melhor (SOS Represa Guarapiranga) – **Aprovado por unanimidade;**
- II. “SACI” – Sonhar, Acordar e Integrar (Associação Saúde da Família)) – **Não aprovado por unanimidade;**
- III. Fortalecimento de Grupos de Coleta Seletiva da Vila Prudente e Jardim Elba – Zona Leste da Cidade de São Paulo (Movimento de Defesa do Favelado) – **Aprovado por unanimidade;**
- IV. Rede de Cooperação da Cantareira – “RECANTA” - Bolsas Jovens da Floresta (IDEAS - Instituto de Empreendedores Ambientais e Sociais) – **Aprovado por unanimidade;**
- V. Cinema Socioambiental (Organização Neo Humanitarismo Universalista – ONH-U) – **Não aprovado por unanimidade;**
- VI. Viver bem na Cidade Tiradentes - vamos cuidar do meio ambiente e viver com qualidade de vida - todos por um futuro melhor (União Social Brasil Gigante Adormecido) – **Não aprovado por unanimidade;**
- VII. Capacitação em Agenda 21 Local na Bela Vista (Novo Olhar) – **Não aprovado por unanimidade;**
- VIII. Manancial de Cidadania (Comunidade Cidadã) – **Não aprovado por unanimidade;**
- IX. Sementes da Sustentabilidade (Organização Não Governamental Alquimia) – **Não aprovado por unanimidade;**
- X. Sementes para um Bairro Sustentável (Associação Urusvati Mantenedora) – **Não aprovado por unanimidade;**
- XI. Educação Ambiental com o “Portal Interativo da Rede Hídrica dos rios Alto Tietê/ Pinheiros e Capivari – Monos” (Instituto Labor e Vita) – **Aprovado por unanimidade;**
- XII. Plataforma Verde – Parelheiros (IBEAC – Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário) – **Aprovado por unanimidade.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA